

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS
(FUNDO DE COESÃO)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

1 de março de 2013
Alterado a 18 de abril de 2013

CÓDIGO DO AVISO: POVT - 35-2013-61



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
EIXO PRIORITÁRIO II - SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E
MONITORIZAÇÃO DE RISCOS
DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, com a redação aprovada pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT, em 6 de fevereiro de 2012.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite à Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE) do Ministério da Administração Interna (MAI), para apresentação de candidatura para aquisição de equipamentos terminais de comunicação de tecnologia digital TETRA do SIRESP.

No âmbito da sua missão e atribuições, definidas no Decreto-Lei n.º 162/2012 de 26 de julho, a DGIE assume o papel de entidade gestora do SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, desenvolvido e implementado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 56/2003, de 8 de Abril.

A implementação do SIRESP, com cariz de rede única nacional e uso partilhado, suportado em tecnologia trunking digital TETRA, teve início no 1º Semestre de 2007.

Um dos componentes principais deste Sistema é o Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e respetivos acessórios (ETC), elemento crucial e imprescindível à realização das comunicações entre os utilizadores do SIRESP.

Este Sistema e os respetivos ETC destinam-se a satisfazer os requisitos operacionais dos serviços de Emergência e Segurança, garantindo a qualidade e fiabilidade das comunicações e a intercomunicação e interoperabilidade das entidades responsáveis, bem como a assegurar a correção das vulnerabilidades do território e a valorização das organizações de proteção e socorro, a melhoria do sistema nacional e o aumento da sua resiliência, na resposta a situações graves e de catástrofe, e a centralização do comando e da coordenação, em situações de emergência.

O presente convite é efetuado no âmbito do **Domínio de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos”** do **Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, nos termos em que foi revisto e aprovado em 24 de março de 2011 e com as alterações introduzidas pelas deliberações da CMC do POVT, de 6 de fevereiro de 2012, 12 de Março e em 8 de agosto de 2012, pela CMC do POVT.

1. Objetivos do Domínio de Intervenção

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do sistema nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de Proteção Civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito da presente Tipologia de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

2. Tipologia de Operações

A tipologia de operação passível de apresentação da candidatura, no âmbito do presente Convite é a que tiver enquadramento na seguinte alínea do número 1 do artigo 4.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos:

Alínea d) Reforço da arquitetura e desenvolvimento do sistema de informação de proteção civil nacional, incluindo as vertentes de comunicações, alerta, monitorização e localização

3. Beneficiários

A entidade beneficiária do presente Convite é a Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE) do Ministério da Administração Interna (MAI), enquadrada na tipologia de beneficiários prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 5.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos.

4. Apresentação da candidatura

4.1 - Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas são as fixadas no RE Prevenção e Gestão de Riscos, revisto e aprovado em 24 de março de 2011, com as alterações introduzidas pela Deliberação da CMC do POVT, de 6 de fevereiro de 2012, 12 de março e de 8 de agosto de 2012, e no presente Convite.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade previstas no referido Regulamento Específico, **só podem ser aceites as candidaturas relativas a operações que apresentem o parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**, cujos requisitos se encontram explicitados no documento relativo à “Estrutura do Parecer da ANPC” disponível no sítio do Programa na Internet (www.povt.gren.pt) no separador “Documentação / Orientações Nacionais”.

A candidatura deverá demonstrar um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade quando, em pelo menos uma das ações integradas na operação, esteja evidenciado o ato de publicação de anúncio do procedimento de formação do contrato de aquisição ou o convite à apresentação de propostas.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Nas candidaturas deverão ser identificadas as entidades do sistema de Prevenção e Gestão de Riscos que irão utilizar os equipamentos, sendo descrito o respetivo âmbito de utilização, o qual, deverá estar alinhado com os objetivos do Domínio de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos”.

Nas candidaturas, deverá ainda ser descrito o modelo de inventariação dos ativos co-financiados, permitindo a sua tracabilidade permanente.

Por último só poderão ser consideradas elegíveis as ações integradas na operação que não se encontrem concluídas à data de apresentação da candidatura e cuja execução física e financeira não ultrapasse o prazo de 31 de Dezembro de 2014.

4.2 - Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada no período definido no ponto 5. infra, **devendo o parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil ser solicitado até dia 15 de abril de 2013, inclusive.**

A apresentação das candidaturas é efetuada por via eletrónica junto do sitio do POVT, no botão “candidatura on line”. É indispensável o preenchimento de todos os campos e a integração dos documentos requeridos necessários à completa instrução da candidatura.

A candidatura deverá ser apresentada em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Convite.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço:
fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt

4.3 – Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, a candidatura deve incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10. do presente Convite. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A candidatura pode ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação de Candidaturas/Check-List”.

5. Período para apresentação da candidatura

O período para a receção da candidatura a que respeita o presente Convite inicia-se no dia 1 de março de 2013 e decorrerá até às 19h00 do dia 31 de maio de 2013.

6. Dotação financeira

A dotação do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **um milhão e trezentos mil euros**.

7. Financiamento das operações

A taxa de cofinanciamento do Fundo de Coesão para a operação apoiada no âmbito do presente Convite é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no nº 2 do artigo 10º do Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos, revisto e aprovado em 24 de março de 2011, com as alterações introduzidas pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do POVT, de 6 de fevereiro de 2012 e de 8 de agosto de 2012.

8. Âmbito Geográfico

São elegíveis as ações localizadas em todo o território do Continente.

9. Apuramento do Mérito do Projeto

9.1- Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coeficientes de Ponderação(Peso)

Na seleção das operações respeitantes às tipologias previstas no ponto 2. Do presente Convite serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência (prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): <ul style="list-style-type: none"> • Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5) • Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3) • Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0) 	0,30
b) Contribua m para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de contributo (5) • Não existe evidência de contributo (0) 	0,15
c) Demonstre m capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitetura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (SIPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5) • Existe evidência do reforço parcial do sistema (3) • Não existe evidência do reforço do sistema (0) 	0,15
d) Contribua m para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5) • Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3) • Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0) 	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: <ul style="list-style-type: none"> • Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5) • Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3) • Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0) 	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável da energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável da energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementariedade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementariedade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementariedade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

9.2- Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas são classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

9.3- Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g + P_h * C_h$$

Em que:

- $P_{a...} P_h$ = Peso do Critério
- $C_{a...} C_h$ = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2^a casa decimal sem arredondamento)

A operação a apresentar no âmbito do presente Convite só pode ser objeto de aprovação se tiver uma classificação final superior a 2,5 pontos, resultante da aplicação dos critérios de seleção e metodologia apresentados.

10. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efetuada ao beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 5. do presente Convite ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

11. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários

Ministério da Administração Interna

Rua Almirante Barroso, 38 – 4º

1049-025 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt

Lisboa, 1 de março de 2013

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional

Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo